

## Norma de Utilização de Estações de Trabalho

Disciplina a utilização dos recursos tecnológicos no âmbito de Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê de Segurança da Informação e o Conselho Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, na condição de organizações responsáveis pela gestão executiva, definir diretrizes de segurança e planejamento institucional de Tecnologia da Informação respectivamente;**

Resolve:

Art.1º - Este documento estabelece regras de utilização das estações de trabalho, visando preservar a integridade e a utilização dos computadores, impressoras, *scanners* e outros recursos de tecnologia fornecido para os funcionários com o objetivo de maximizar a produtividade e a qualidade dos produtos e serviços da UFRJ.

Art.2º - Este documento se aplicará a todos os usuários da UFRJ.

Art.3º - Regras Gerais

§1º - Os recursos de Tecnologia da Informação deverão ser utilizados apenas para fins Institucionais, dentro dos interesses da UFRJ.

§2º - É proibida a utilização de *software* não licenciado na UFRJ.

§3º - É desaconselhável a instalação de *software* não homologados pela equipe de informática local.

§4º - A equipe de Suporte da TIC não garante a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais do usuário.

§5º - A equipe de Suporte da TIC esta apenas responsável pelo armazenamento dos dados referentes a Instituição.

§6º - O *backup* e a guarda das informações pessoais armazenadas nas estações de trabalho serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

§7º - A equipe de Suporte da TIC não garante a segurança em operações no acesso a Bancos, Imposto de Renda ou qualquer serviço de cunho pessoal.

§8º - Os equipamentos e recursos tecnológicos devem estar em conformidade com níveis de segurança proporcionais à importância do bem e das informações neles contidas.

§9º - A STIC pode a qualquer momento auditar as estações de trabalho sem necessidade de aviso-prévio;

Art.4º - Regras de Acesso: Os recursos de Tecnologia da Informação devem ter a sua utilização e o acesso controlados.

§1º - Nos casos em que o usuário se ausentar da estação de trabalho, é obrigação do usuário bloquear o seu dispositivo.

I - O usuário será responsabilizado caso algum dano ou ato considerado seja facilitado pela falta do bloqueio.

§2º - Se por algum motivo o usuário não ativar o bloqueio, a estação de trabalho deve estar configurada para bloquear após um período de inatividade.